

208298 1497



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PRET. Kander ex 0013/2019
2019.1.1. 01080-21

DISTRIBUIÇÃO

Manoel Alves da Costa

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1829

17 de Novembro de 1941.

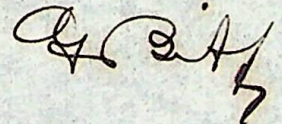
Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.497, referente a terras situadas em a zona urbana do 1° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. MANOEL ALVES DA COSTA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação ás sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 1/12/41 fls. 22.431.



*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 8.10.42
caj B.P.S.
H. S.
P.F.V.*

R E L A T Ó R I O

MANOEL ALVES DA COSTA, dizendo-se proprietário de uma pequena casa e o respectivo terreno próprio, sitos à rua Benjamin Constan, n° 233, na Villa Laura, no bairro das "Oficinas Velhas", no 1° Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 123, do Livro n° 62, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício daquele Município, em TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, transcrita sob o n° 1.548, à página 112, do Livro n° 3-J, do "registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a AFONSO DE MORAIS CARVALHO, solteiro, o imóvel acima referido, e o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 19, do Livro n° 643, do Cartório do Tabelião do 5° Ofício desta Capital, em 27/1/938, transcrita sob o n° 1.501, à página 95, do Livro 3-J, do "registro de Imóveis de Barra do Piraí, pela qual o aludido AFONSO DE MORAIS CARVALHO comprou o mencionado imóvel a SATURNINO ALVARENGA DE ALBUQUERQUE e sua mulher, dona LAURA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação as sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas dentro da sesmaria de Roque da Costa Franco (área restante) da sesmaria) nas proximidades da linha divisória com a sesmaria de José Antônio Carneiro, já estudada no processo n° 2.868.

Estão, pois, as aludidas terras, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

*Aprovado em sessão de 8.10.42
 P. S.
 H. D.
 P. F. T.*

RELATÓRIO

MANOEL ALVES DA COSTA, dizendo-se proprietário de uma pequena casa e o respectivo terreno próprio, sitos à rua Benjamin Constan, n° 233, na Vila Laura, no bairro das "Officinas Velhas", no 1° Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 123, do Livro n° 62, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício daquele Município, em TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, transcrita sob o n° 1.548, à página 112, do Livro n° 3-J, do "registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a AFONSO DE MORAIS CARVALHO, solteiro, o imóvel acima referido, e o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 19, do Livro n° 643, do Cartório do Tabelião do 5° Ofício desta Capital, em 27/1/938, transcrita sob o n° 1.501, à página 95, do Livro 3-J, do "registro de Imóveis de Barra do Piraí, pela qual o aludido AFONSO DE MORAIS CARVALHO comprou o mencionado imóvel a SATURNINO ALVARENGA DE ALBUQUERQUE e sua mulher, dona LAURA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação as sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas dentro da sesmaria de Roque da Costa Franco (área restante) da sesmaria) nas proximidades da linha divisória com a sesmaria de José Antônio Carneiro, já estudada no processo n° 2.868.

Estão, pois, as aludidas terras, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1942.

 Plinio de Freitas Travassos
 - Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2678

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo nº 1.497, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. MANOEL ALVES DA COSTA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 1.497 - Requerente: MANOEL ALVES DA COSTA, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, sito à rua Benjamin Constant, nº 233, na Vila Laura, bairro das "Oficinas Velhas", no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, medindo 6m de frente por 15m de extensão, visto estar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo a D. D.U., para os devidos fins."